

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE PIS, COFINS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E ENTREGA DA DCTF E EFD-CONTRIBUIÇÕES

Diante das dificuldades que assolam as empresas em decorrência do COVID-19, o Governo Federal editou normas para **prorrogar os prazos de pagamento de determinadas contribuições sociais e do cumprimento das correspondentes obrigações acessórias.**

- Portaria nº 139 do Ministério da Economia: prorroga o prazo de recolhimento das **Contribuições Previdenciárias Patronais das Empresas e dos Empregadores Domésticos (CPP), PIS e COFINS** relativas às competências **março e abril de 2020**, a serem pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências **julho e setembro de 2020**, respectivamente.
- Instrução Normativa nº 1.932, da RFB: prorroga os prazos de entrega da **DCTF e da EFD-Contribuições**, de forma que:
 - as DCTFs originalmente previstas para serem transmitidas nos meses de **abril, maio e junho de 2020**, podem ser apresentadas até **21 de julho de 2020**; e
 - as EFD-Contribuições originalmente previstas para serem transmitidas nos meses de **abril, maio e junho de 2020**, podem ser apresentadas até **14 de julho de 2020**.

É **importante** notar que:

- os valores de **PIS, COFINS e CPP** com vencimento em março de 2020 e que não foram recolhidos não estão amparados pela prorrogação; e
- a prorrogação não alcança os valores de **PIS e COFINS** incidentes na importação de bens e serviços.

Para saber mais, entre em contato com:

Carolina Romanini Miguel - crm@machadoassociados.com.br

Gabriel Caldiron Rezende - gcr@machadoassociados.com.br



MACHADO
ASSOCIADOS